



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

O Município de Iacanga, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Avenida das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, inscrito no CNPJ nº 46.137.477/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA : 15/05/2024

HORÁRIO PARA INSERÇÃO DE PROPOSTA: até as 09:00 horas (horário de Brasília/DF)

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO LOTE

1. DO OBJETO E DA AMOSTRA

1.1 O objeto da presente licitação é a “Aquisição de material escolar para atendimento de todos os alunos da rede municipal de educação kit aluno para exercício de 2025, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital”.

1.2 A licitação será realizada com critério de julgamento de menor valor do lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do lote participante.

1.3 Da amostra

1.3.1 O Município de Iacanga, se necessário solicitará amostras dos produtos dispostos no Anexo I do Edital (**se for o caso**), a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital, para análise e aceitação. A arrematante terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a apresentação das amostras.

1.3.2 A solicitação das amostras se dará por meio de mensagem no sistema, onde será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das mesmas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

1.3.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

1.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

1.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

1.3.6 Os produtos serão analisados e avaliados por um servidor, indicado pelo setor responsável, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO as mesmas.

1.3.7 As amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados), para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

2.1.1 - Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no site <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

2.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

2.3 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10 O impedimento de que trata o item 3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.3 No credenciamento e cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 Sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.3.2 Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

3.3.3 Há cumprimento dos requisitos para a habilitação e há conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

3.4 A falsidade da declaração de que trata o item 4.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9 O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1 valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior preço; e

3.9.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10 O valor final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do lote;

4.1.2 Marca (obrigatório);

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 As especificações técnicas da proposta DEVERÃO ser do produto ofertado, sendo estas compatíveis com o edital. NÃO CÓPIA DO EDITAL.

4.4 O sistema eletrônico possui campo próprio (CAMPO MARCA) para a inclusão das especificações técnicas do produto ou serviço, sendo tal descrição item obrigatório, sendo critério primordial na análise e aceitação de propostas.

4.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.10 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.11 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Antes da abertura da etapa competitiva, o Pregoeiro analisará as propostas inseridas no sistema e enviará para a etapa competitiva aquelas propostas que estiverem de acordo com o edital.

5.3 Somente seguirão para a etapa competitiva as propostas que tenham elementos suficientes para análise e aceitação.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

5.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 100,00 (cem reais)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.16 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.17 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

5.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.27.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.27.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.27.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.28 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.28.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.28.2 empresas brasileiras;

5.28.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.28.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.30 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.33 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação do licitante em caso de não envio dentro do prazo estabelecido.

5.34 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.7 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1 contiver vícios insanáveis;

6.8.2 cujos produtos ou serviços não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço máximo definido para a contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10 A inexecução, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.11.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12 Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.16 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.17 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.18 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.19 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.21 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.22 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.23 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.
- c) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

7.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

b) Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.3 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.4 Para consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6 Declarações Obrigatórias:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II.A);

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II.A).

c) Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação (Anexo II.A).

d) Declaração de inidoneidade (Anexo II.A).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (Anexo II.A).

f) Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo II.A).

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II.A).

h) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga (Anexo II.A).

7.7.1 Será verificado se o licitante apresentou as declarações obrigatórias, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e as declarações obrigatórias deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, antes do início da sessão pública.

7.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos, quando necessária, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema ou pelo e-mail licitacoes@iacanga.sp.gov.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.2.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.2.9 fraudar a licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.1.2.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.2.11 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.2.12 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.13 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.2.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.2.15 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.5 Para as infrações previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6 Para as infrações previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes>.

11.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, acompanhada de declaração de advogado constituído pelo licitante de que as cópias são fiéis ao conteúdo original.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

11.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declarações Obrigatórias

ANEXO III – Minuta de Ordem de Fornecimento.

Iacanga, 24 de abril de 2025.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO

Prefeita





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

01 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de material escolar / kit aluno, para os discentes da rede municipal de ensino de Iacanga, ano letivo de 2025.

LOTE 01

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca de Referência ou superior	Descrição
01	48	CX	APONTADOR COM DEPÓSITO	Faber Castell	Confeccionado em resina termoplástica com furo cônico (diâmetro de aproximadamente 8 mm) e uma lâmina de aço carbono perfeitamente ajustável e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis, dimensões aproximadas: 60mm de comprimento x 25mm de largura x 15mm de altura. Com depósito em plástico transparente, alta resistência e ótima apontabilidade. Certificação do Inmetro compulsória de segurança de artigos escolares. Caixa com 25 unidades.
02	112	CX	BORRACHA GRANDE Nº20	Mercur	Fabricada em borracha natural, macia, produto não tóxico, de primeira qualidade. Apresentação com certificado do Inmetro compulsória de segurança de artigos escolares. Caixa com 20 unidades.
03	37	CX	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	Bic	Caneta esferográfica, ponta média de 01 milímetro, corpo hexagonal, tinta de alta qualidade, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, na ponta com esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades. Cor azul.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

04	20	CX	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA	Bic	Caneta esferográfica, ponta média de 01 milímetro, corpo hexagonal, tinta de alta qualidade, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, na ponta com esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades. Cor vermelha.
05	23	CX	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	Bic	Caneta esferográfica, ponta média de 01 milímetro, corpo hexagonal, tinta de alta qualidade, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, na ponta com esfera de tungstênio. Caixa com 50 unidades.
06	78	CX	CANETA MARCA TEXTO AMARELA	Faber Castell	Ponta macia de fibra chanfrada aproximadamente 3 mm para destacar com traço grosso e com traço fino 2 mm, não recarregável, cor fluorescente, boa resistência a luz. Composição: veículo aquoso, umectantes, corantes e aditivos. Dimensões aproximadas de 142 mm e 10 mm, formato triangular. Certificação do Inmetro compulsória de segurança de artigos escolares. Caixa com 12 unidades.
07	1110	UN	CANETINHA HIDROCOR	Faber Castell	Dimensões mínimas aproximadas de 9 mm e 142 mm. Tinta lavável e atóxica, corpo e tampa injetados em poliestireno cristal nas cores da tinta, ponta de fibra de poliéster no formato ogiva de 2 mm de diâmetro. Nome do fabricante impresso no corpo da hidrográfica, cada hidrográfica deverá ter tampa antiasfixiante. Certificação do Inmetro compulsória de segurança de artigos escolares. Embalagem com 12 cores.
08	250	CX	COLA BRANCA 35g	Tenaz	Para uso escolar, a base de água, lavável, atóxica, bico econômico, secagem normal, frasco com peso de 35g na cor branca, com validade mínima de 01 ano. Certificação do Inmetro compulsória de segurança de artigos escolares. Caixa com 12.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

09	42	CX	LÁPIS PRETO Nº02	Faber Castell	Dimensões aproximadas de 6,9 mm de diâmetro e comprimento de 175 mm. Mina de grafite número 2 de 2,4mm de diâmetro, em material cerâmico, resistente, que desliza facilmente sobre o papel. Produzido com material totalmente atóxico, maior resistência a quebra. Caixa com 144 unidades. Certificação do Inmetro compulsória de segurança de artigos escolares
10	1180	UN	MASSA DE MODELAR	Acrilex	Caixa com 12 cores vivas. Composição de pigmentos, cores inertes e ceras. Textura macia, não gruda nas mãos e não esfarela e não endurece em contato com o ar. Comprimento aproximado de 85mm e diâmetro de 12mm. Certificação do Inmetro compulsória de segurança de artigos escolares.
11	1345	UN	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	Waleu	30 cm, com escala de precisão, aproximadamente 310 x 35 x 3, cristal. Forte, reforçada
12	50	UN	GIZ DE CERA	Faber Castell	Giz de cera caixa com 12 cores, atóxicos, resistente a quebra.
13	465	UN	GIZ DE CERA JUMBO	Faber Castell	Giz de cera Jumbo caixa com 12 cores, atóxicos, resistente a quebra.
14	175	UN	GIZ DE CERA CURTOM	Faber Castell	Giz de cera curtom, caixa com 12 cores, atóxicos, resistente a quebra.
15	44	UN	LÁPIS GRAFITE JUMBO	Faber Castell	Lápis grafite Jumbo nº 02 HB triangular ergonômico, ponta max resistente. Dimensões 13 x 6.3 x 5cm.
16	10	UN	CANETA HIDROCOR JUMBO	Faber Castell	Caneta hidrocor jumbo com 12 cores, não tóxica, tampa ventilada anti-asfíxiante, tinta lavável à base de água, ponta grossa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

17	1290	UN	TESOURA ESCOLAR	Cis	Tesoura Escolar, tamanho 13 cm, com lâmina.
18	385	UN	TESOURA ESCOLAR PLÁSTICA	Faber Castell	Tesoura escolar plástica, sem lâmina de cortar massinha.
19	80	UN	PASTA ABA ELÁSTICO MINI	ACP	Pasta aba elástico mini transparente, dimensões 25 x 20 x1
20	470	UN	AQUARELA	Faber Castell	Aquarela em pastilha com pincel com 12 cores.
21	226	UN	LÁPIS DE COR JUMBO	Faber Castell	Lápis de cor Ecolápis jumbo triangular com 12 cores.
22	10	UN	COLA COLORIDA ALTO RELEVO CX COM 12 CORES	Acrilex	Cola Colorida alto relevo com 12 cores, lavável, não toxica com registro no Conselho Regional de Química.
23	1200	CX	LÁPIS DE COR COM 12 CORES	Faber Castell	Lápis de cor com 12 cores, formato sextavado, atóxico e não perecível, com dimensões: 21cm x 10cm x 1cm (altura, largura e comprimento)
24	80	CX	TINTA GUACHE COM 06 CORES	Acrilex	Tinta com 06 cores, solúvel em água, não tóxico, com 15ml. Ideal Para Trabalhos Escolares Para Aplicações Em Papel, Papel Cartão e Cartolina.
25	100	UN	ESQUADRO ESCOLAR	Waleu	Esquadro escolar 45°, poliestireno.

1.2. O contrato ficará vigente até o a entrega total dos materiais escolares (kit aluno).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

02 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de kits escolares para o Município de Iacanga é uma medida essencial para atender às necessidades da rede pública de ensino, garantindo que todos os alunos tenham acesso aos materiais básicos necessários para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas. O fornecimento desses kits visa promover a igualdade de oportunidades no aprendizado, especialmente para os estudantes em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não têm condições financeiras de adquirir os materiais escolares necessários. Dessa forma, o município busca proporcionar condições iguais de acesso à educação, contribuindo para a diminuição das desigualdades educacionais e assegurando que o sucesso escolar não dependa das condições econômicas das famílias.

Além disso, a distribuição dos kits escolares é uma forma de garantir que todos os alunos, independentemente de sua situação financeira, possam acompanhar as atividades escolares de maneira plena e eficiente. A falta de materiais básicos pode prejudicar o desempenho dos alunos, dificultando a realização de tarefas, a participação nas aulas e o desenvolvimento de competências essenciais para o aprendizado. Portanto, ao fornecer os kits, o município assegura que os alunos tenham os recursos necessários para aproveitar as oportunidades educacionais, independentemente de sua realidade socioeconômica. Outro ponto importante é que a aquisição de kits escolares contribui para a melhoria na gestão dos materiais escolares, pois possibilita uma padronização e um controle mais eficiente na distribuição dos itens. As escolas terão a garantia de que todos os alunos receberão os mesmos materiais de qualidade, evitando discrepâncias no acesso a recursos essenciais para o ensino. Além disso, a compra centralizada dos materiais facilita o processo logístico, permitindo uma distribuição mais ágil e organizada nas unidades escolares. O fornecimento desses kits também impacta diretamente na qualidade do processo pedagógico. Professores e coordenadores pedagógicos poderão planejar suas atividades com a certeza de que todos os alunos terão os recursos necessários para participar de maneira ativa e produtiva das aulas. Essa medida auxilia no planejamento das atividades escolares, pois os docentes poderão desenvolver projetos e ações pedagógicas que exigem o uso de materiais específicos, sem se preocupar com a falta desses itens entre os alunos. A aquisição de kits escolares atende, ainda, a diretrizes educacionais nacionais e municipais que preveem a universalização do acesso à educação e a garantia de condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

adequadas para o aprendizado. Com base nos princípios do Plano Nacional de Educação (PNE), a entrega dos kits escolares é uma ação que reforça o compromisso do município com a promoção da educação de qualidade para todos, em especial para as crianças e jovens que frequentam a rede pública municipal de ensino. Além disso, a distribuição de materiais escolares tem um efeito positivo no desempenho acadêmico, já que estudos apontam que alunos que têm acesso aos materiais adequados têm melhores condições de aprendizado e melhores resultados escolares.

3.1 A aquisição de kits escolares para os alunos da rede pública de ensino do Município de

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Iacanga/SP se justifica pela necessidade de proporcionar a todos os estudantes acesso a materiais essenciais para o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, garantindo, assim, condições adequadas de aprendizado. A oferta desses kits visa atender a diversas demandas educacionais e sociais, com um impacto direto na qualidade do ensino e na igualdade de oportunidades para os alunos. Em primeiro lugar, a aquisição de kits escolares é uma estratégia fundamental para assegurar a equidade educacional. Em muitas famílias, especialmente nas de menor poder aquisitivo, a compra de material escolar é um gasto significativo, e, em alguns casos, a falta desses materiais pode ser um obstáculo ao bom desempenho acadêmico. Ao fornecer os kits, a Prefeitura de Iacanga busca minimizar essas desigualdades, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos mesmos recursos pedagógicos, o que favorece a inclusão escolar e a redução da disparidade no aproveitamento dos conteúdos. Além disso, a medida é uma resposta às necessidades práticas do dia a dia escolar. Sem o material adequado, os alunos podem enfrentar dificuldades em suas atividades, como fazer anotações, realizar tarefas de casa, desenvolver trabalhos de arte ou participar de atividades em grupo. A falta de itens básicos, como cadernos, lápis, borrachas e outros materiais, compromete o processo de ensino-aprendizagem e pode gerar atrasos no cumprimento do conteúdo programático. A aquisição dos kits escolares assegura que todos os alunos tenham os instrumentos necessários para se engajar ativamente nas atividades propostas pelos professores. Outro ponto relevante é o impacto positivo que essa ação tem na organização e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

gestão escolar. A centralização da compra e a padronização dos kits escolares oferecem maior controle e facilidade no processo de distribuição dos materiais nas escolas. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação pode planejar melhor a entrega, evitar desperdícios e garantir que todos os alunos recebam os materiais de forma eficiente, dentro do prazo estipulado. Isso contribui para o bom andamento do ano letivo e para a gestão adequada dos recursos públicos, otimizando a utilização do orçamento destinado à educação.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa deverá atender aos seguintes critérios:

- Registro legal e regularidade fiscal , incluindo CNPJ ativo, certificações negativas de subsídio e comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária.
- Atestado de capacidade técnica que comprove:
 - a) Capacidade operacional para atender à demanda;
 - b) Experiência anterior no fornecimento do objeto deste instrumento.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

Condições de entrega

5.2. A entrega ocorrerá no prazo de até 15 dias úteis a partir da solicitação da Secretaria da Educação e Iacanga, no local Avenida Joaquim Pedro de Oliveira, nº 401, Centro, no horário das 8h às 11h30min. e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. A secretaria não aceitará produtos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

danificados ou avariados devendo ela notificar a futura empresa ganhadora para esta realizar as devidas substituições.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Indica-se o servidor Ana Cláudia Ferreira de Castro Fantin, CPF 397.***.***-67, cargo: Secretária da Educação, **lotação na Secretaria Municipal da Educação de Iacanga**, para atuar como Fiscal do Contrato.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o recebimento provisório, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. Indica-se o servidor **Marcio Rodrigo Casarin, cargo Agente Administrativo Escolar, CPF 326.***.***-59**, para atuar como Gestor do Contrato.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento do objeto em questão.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será sob demanda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 168.587,46 - (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme somatório dos custos unitários apostos na tabela abaixo.

Roberto Aparecida Ferreira, CNPJ 19.724.157/0001-98	Valor: R\$ 177.154,00
Paula Rosana Modolin Crepaldi, CNPJ 61.078.127/0001-18	Valor: R\$ 157.550,40
Tulio Mazeto Fabres, CNPJ 32.493.342/0001-87	Valor: R\$ 171.058,00

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: ficha 117.

Iacanga, 24 de abril de 2025.

Ana Claudia Ferreira Castro Fantin

Secretária Municipal da Educação de Iacanga/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO II

Processo Administrativo nº 017/2025

Pregão Eletrônico nº 009/2025

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

c) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

h) que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ANEXO III

ANEXO VII - MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 017/2025

RECURSOS DISPONÍVEIS: 3.3.90.30.00, ficha: 145.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IACANGA/SP, entidade de direito público interno, CNPJ nº 46.137.477/0001-14 com sede administrativa na Av. Das Acácias, nº 149, Jardim Das Flores, neste ato representada pela Prefeita a Senhora **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.289.879-8, e do CPF/MF/Nº 825.823.438-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, estado de São Paulo.

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com inscrição estadual n.º _____, com sede na cidade de _____, na rua _____ n.º _____, neste ato representada legalmente pelo seu _____, senhor _____, (qualificação: estado civil, naturalidade, CPF, RG, endereço domiciliar), partes doravante designadas simples e respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**. Deverá entregar:

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ordem de Fornecimento é a **“Aquisição de material escolar para atendimento de todos os alunos da rede municipal de Educação**, de acordo com a relação do Anexo I, que faz parte integrante deste Termo.

2 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 - A entrega deverá ser feita **DE UMA ÚNICA VEZ**, cada uma em sua unidade escolar ou no local designado no pedido, sendo o **transporte, carga e descarga por conta da CONTRATADA**. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

2.2 - Após a solicitação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação, a Contratada deverá efetuar a entrega dos mesmos no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da solicitação.

2.3 - Os custos da entrega do objeto correrão por conta da licitante vencedora, assim como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. das Acácias, 149 – Jardim das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.4 - Fica indicado o senhor **Márcio Rodrigo Casarin**, CPF nº 326.***-***-59, Agente Administrativo Escolar, para atuar como Gestor da Ordem de Fornecimento, e fica indicado a senhora Ana Cláudia Ferreira de Castro Fantin, CPF nº 397.***-***-67, Secretária de Educação, para atuar como fiscal da Ordem de Fornecimento.

3 - DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite dos materiais, a contar da entrega da nota fiscal na Secretaria Municipal de Fazenda, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser indicada pela CONTRATADA.

3.2 Deverão, **obrigatoriamente**, constar na Nota Fiscal **os números da ordem de fornecimento, do pregão e do processo**.

4 - CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

4.1 - O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar a sua substituição.

4.2 - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO

Prefeita

Empresa:

Testemunhas:

1) _____

RG nº

2) _____

RG nº